



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano VIII - Edição nº 01426 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
75A8D06497FD984639D28F7DBDE7283E

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## SUMÁRIO

- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 760-2020.  
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 761-2020.  
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 780-2020.
- ORDENS DE SERVIÇOS - CC 3-2020, CC 4-2020 e CC 6-2020
- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0804/2019
- RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 469-2020.  
RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 470-2020.  
RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 472-2020.
- ATA 4ª SESSAO RDC 1-2020 - PAVIMENTAÇÃO PEIXE
- DESPACHO - SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.
- TERMO DE CONVÊNIO.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 760-2020

Termo de Contrato Nº 760-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa CONSTRUTORA MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.371.664/0001-80, através do Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA 3-2020, no valor de R\$ 403.935,22 (quatrocentos e três mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), com o objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO NO COLÉGIO MUNICIPAL DE CONTENDAS, localizado no povoado de Contendas, Macaúbas/BA. Vigência: 01.07.2020 à 01.07.2021.

Macaúbas, 01 de julho de 2020.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 761-2020

Termo de Contrato Nº 761-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa T N LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, através do Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA 4-2020, no valor de R\$ 395.207,95 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos), com o objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO, NO COLÉGIO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO, localizado no povoado de Curral Novo, Macaúbas/BA. Vigência: 01.07.2020 à 01.07.2021  
Macaúbas, 01 de julho de 2020.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 780-2020

Termo de Contrato Nº 780-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.603.117/0001-25, através do Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA 6-2020, no valor de R\$ 708.382,70 (setecentos e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), com o objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica em vias urbanas localizadas neste município, com utilização de recursos provenientes da cessão onerosa disposta na Lei nº 13.885/2019. Vigência: 07.07.2020 à 07.07.2021

Macaúbas, 07 de julho de 2020.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

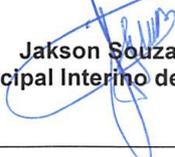


### ORDEM DE SERVIÇO

Tendo em vista a composição final do processo licitatório através da CONCORRÊNCIA Nº 3-2020, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO NO COLÉGIO MUNICIPAL DE CONTENDAS, localizado no povoado de Contendas, Macaúbas/BA, fica AUTORIZADA a execução dos serviços objeto do CONTRATO Nº 760-2020 pela empresa vencedora CONSTRUTORA MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.371.664/0001-80, declarada VENCEDORA com a proposta total de R\$ 403.935,22 (quatrocentos e três mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Macaúbas - BA, 08 de julho de 2020.

  
**Amélio Costa Junior**  
Prefeito Municipal

  
**Jakson Souza Silva**  
Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

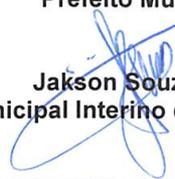


### ORDEM DE SERVIÇO

Tendo em vista a composição final do processo licitatório através da CONCORRÊNCIA N° 4-2020, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO NO COLÉGIO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO, localizado no povoado de Curral Novo, Macaúbas/BA, fica AUTORIZADA a execução dos serviços objeto do CONTRATO N° 761-2020 pela empresa vencedora T N LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 18.972.352/0001-74, declarada VENCEDORA com a proposta total de R\$ 395.207,95 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

Macaúbas - BA, 08 de julho de 2020.

  
**Amélio Costa Junior**  
Prefeito Municipal

  
**Jackson Souza Silva**  
Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

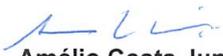
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ORDEM DE SERVIÇO

Tendo em vista a composição final do processo licitatório através da CONCORRÊNCIA N° 6-2020, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica em vias urbanas localizadas neste município, com utilização de recursos provenientes da cessão onerosa disposta na Lei nº 13.885/2019, fica AUTORIZADA a execução dos serviços objeto do CONTRATO N° 780-2020 pela empresa vencedora VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.603.117/0001-25, declarada VENCEDORA com a proposta total de R\$ 708.382,70 (setecentos e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Macaúbas - BA, 13 de julho de 2020.

  
**Amélio Costa Junior**  
Prefeito Municipal

  
**Jakson Souza Silva**  
Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0804/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a **EMPRESA T N LOCADORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, situada à Avenida Abelardo Veloso, nº 497, Centro, Amargosa - Bahia, CEP: 45.300-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo procurador Thúlio de Assis Sampaio, portador de documento de identidade nº 12030861-48 SSP/BA, CPF/MF nº 057.757.145-12 doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS** nº 014/2018, resolvem e acordam na celebração do presente **TERMO ADITIVO** ao instrumento contratual referendado acima, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **CONTINUIDADE** de construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário, conforme disposições do Termo de Compromisso PAC2 11740/2014 firmado com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Tomada de Preços nº 014/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas nos expedientes encaminhados pela Contratada e pelo Secretário Municipal de Educação, considerando também o problema da Pandemia da COVID-19, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e de execução do objeto deste instrumento contratual, com fundamento no Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, as partes vêm restabelecer/prorrogar os prazos das seguintes formas: o prazo de execução a vencer no dia 31/08/2020 e o prazo de vigência a vencer no dia 30/09/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

Considerando a prorrogação do prazo de vigência do correspondente instrumento contratual, nos termos da cláusula décima terceira do Contrato nº 1.158/2019, a **CONTRATADA** fica obrigada a prorrogar a vigência do “seguro-garantia” para o prazo vencer no dia 31 de dezembro de 2020 ou em data posterior, sob de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório do processo de licitação

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 18 de junho de 2020.

1/1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 469-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **GEOVANY MENDONCA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.390.906/0001-00, com sede na Rua Severino Vieira, nº 95, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Geovany Mendonca Araujo, Carteira de Identidade nº 376121076 SSP/BA e CPF nº 551.321.625-68, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar termo aditivo ao contrato em epigrafe, firmado em 01 de abril de 2020, na forma seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios visando o fornecimento de MERENDA ESCOLAR durante o exercício de 2020, discriminado no Edital do **PE 4-2020**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES**

Considerando a solicitação da CONTRATADA com o intuito de revisar os preços contratados que tiveram oscilação incomum no mercado, em efeito indireto da pandemia decorrente do coronavírus; a verificação pelos prepostos da CONTRATANTE dos preços praticados no mercado, notadamente os itens que possuem impacto financeiro no contrato (15 – biscoito cream cracker; 16 – biscoito maisena; 25 – carne bovina magra; 32 - farinha de milho flocada e 39 – leite em pó integral), as partes de comum acordo, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, vêm restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e manter as condições efetivas da proposta, **alterando os valores unitários dos produtos** relacionados na tabela abaixo e acrescentando o valor total do contrato no importe de **R\$ 86.841,57 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, corresponde ao percentual aproximado de 17,65% (dezessete vírgula sessenta e cinco por cento) do valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA –** Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 23 de junho de 2020.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 470-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **JULIANO NICASIO REGO MENEZES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.085.766/0001-89, com sede na Rua Severino Vieira, nº 68, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Juliano Nicásio Rêgo Menezes, Carteira de Identidade nº 05.458.021-80 SSP/BA e CPF nº 596.772.875-91, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar termo aditivo ao contrato em epigrafe, firmado em 01 de abril de 2020, na forma seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios visando o fornecimento de MERENDA ESCOLAR durante o exercício de 2020, discriminado no Edital do **PE 4-2020**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES**

Considerando a solicitação da CONTRATADA com o intuito de revisar os preços contratados que tiveram oscilação incomum no mercado, em efeito indireto da pandemia decorrente do coronavírus; a verificação pelos prepostos da CONTRATANTE dos preços praticados no mercado, notadamente os itens que possuem impacto financeiro no contrato (10 - almôndegas ao molho; 12 - alho em pasta; 40 - leite em pó integral; 46 - macarrão tipo espaguete com ovos; 53 - molho à bolonhesa; 56 - peito de frango congelado; e 57 - peito de frango congelado), as partes de comum acordo, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, vêm restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e manter as condições efetivas da proposta, **alterando os valores unitários dos produtos** relacionados na tabela abaixo e acrescendo o valor total do contrato no importe de **R\$ 49.248,60 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, corresponde ao percentual aproximado de 9,91% (nove vírgula noventa e um por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 12 de junho de 2020.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 472-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **MAGNUN TRINDADE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.931.562/0001-02, com sede na Rua Professora Olgair Soares, s/nº, Barreiro, Boquira - BA, CEP 46.530-000, representada pelo Sr. Magunun Trindade da Silva, Carteira de Identidade nº 1267668601 SSP/BA e CPF nº 042.137.635-01, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar termo aditivo ao contrato em epigrafe, firmado em 01 de abril de 2020, na forma seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios visando o fornecimento de MERENDA ESCOLAR durante o exercício de 2020, discriminado no Edital do **PE 4-2020**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES**

Considerando a solicitação da CONTRATADA com o intuito de revisar os preços contratados que tiveram oscilação incomum no mercado, em efeito indireto da pandemia decorrente do coronavírus; a verificação pelos prepostos da CONTRATANTE dos preços praticados no mercado, notadamente os itens que possuem impacto financeiro no contrato (24 – charque ponta de agulha de 1ª qualidade; 27 – carne moída congelada; 35 – feijão carioquinha; e 54 – óleo comestível vegetal de soja), as partes de comum acordo, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, vêm restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e manter as condições efetivas da proposta, **alterando os valores unitários dos produtos** relacionados na tabela abaixo e acrescendo o valor total do contrato no importe de **R\$ 16.972,08 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos)**, corresponde ao percentual aproximado de 15,77% (quinze vírgula setenta e sete por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas do referido instrumento contratual continuam em vigor.

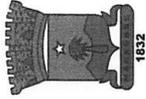
E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente termo que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 17 de junho de 2020.

Fls. 1/1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Rdc Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 1-2020

Às 14h (quatorze horas), do dia 13/07/2020 (treze de julho de dois mil e vinte), na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Arthur Antônio Costa, nº 48, 1º andar, Centro, reuniu-se em sessão pública, a Presidente juntamente com a Comissão Especial de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0069/2020 e o membro do setor técnico de engenharia desta Prefeitura o Sr. Luiz Henrique Santana Figueiredo, incumbida de DAR CONTINUIDADE ao julgamento do procedimento licitatório de modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC nº 1-2020, na forma PRESENCIAL, suspenso neste mesmo dia, 13/07/2020 (treze de julho de dois mil e vinte), para análise da proposta de preço da licitante ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, critério de Julgamento: maior desconto, modo de Disputa: fechado, regime de execução: empreitada por preço GLOBAL, visando à contratação de empresa para serviços de engenharia/arquitetura em obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica e DRENAGEM pluvial em vias urbanas do povoado do Peixe, localizado na zona rural do Município de Macaúbas/BA, com utilização de recursos do contrato de repasse nº 889532/2019/MDR/CAIXA. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF Nº	REPRESENTAÇÃO	PORTE
01	ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	28.226.014/0001-47	CARLOS ANTONIO MACIEL PARENTE	312.669.165-04	PROCURAÇÃO	ME/EPP
02	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA	02.663.580/0001-22	JEOVAILTON CAVALCANTE DA ROCHA	779.124.385-72	SÓCIO ADMINISTRADOR	ME/EPP
03	DOLA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI	32.027.798/0001-51	AUSENTE	-	-	ME/EPP

Aberto os trabalhos, a Presidente fez a leitura do relatório emitido pelo responsável técnico, Sr. Luiz Henrique Santana Figueiredo, onde o mesmo informa que todas as irregularidades apontadas na sessão do dia 09/07/2020, foram sanadas. Diante disso, após a tentativa sem sucesso de negociação de redução de valor da discutida proposta, **a Comissão de Licitações declarou/julgou a proposta de preço da licitante ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA como REGULAR/CLASSIFICADA**, haja vista ter atendido aos requisitos do edital, especialmente quanto aos critérios de aceitabilidade inseridos nos itens 10.17.3. e 10.20. do Edital; em continuidade a Presidente concedeu oportunidade ao(s) representante(s) presentes para se manifestarem, tendo os representantes presentes manifestado expressamente **não** existir questionamentos. Em continuidade a Presidente da Comissão solicitou a entrega do envelope contendo os documentos de habilitação, concedendo o prazo máximo de 1 (um) dia útil a vencer em 14 de julho de 2020, às 14h; entretanto, o representante da licitante afirmou que estava de posse dos documentos e realizou a entrega do envelope contendo os documentos de habilitação. Logo após, a Presidente efetivou a abertura do envelope de documentos da habilitação da licitante ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA e iniciou, juntamente com os membros da

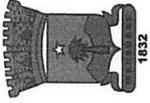
Fls. 1/2

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



comissão, do setor técnico de engenharia e do setor contábil, a verificação daqueles diante dos requisitos instituídos no correspondente Edital; Após a conclusão da análise, a Comissão informou que foi realizada a conferência da autenticidade das certidões de regularidade fiscal-trabalhista, econômica e técnica da licitante sendo feita a impressão das mesmas e anexadas ao processo; foi verificado que o balanço patrimonial apresentado corresponde ao ano de 2018 e com fundamento no item 8.5.17 do correspondente edital foi proferido o julgamento quanto aos documentos de habilitação da licitante ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA, sendo esta declarada HABILITADA e VENCEDORA do presente certame, com o valor total de R\$ 424.247,24 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Em continuidade a Presidente concedeu oportunidade aos representantes presentes para se manifestarem, tendo os representantes presentes manifestado expressamente **não** existir questionamentos e/ou intenção de interpor recursos administrativos. Sendo assim, constatada a regularidade da proposta e dos documentos de habilitação apresentados pela licitante ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA e diante da inexistência de manifestação de interposição de recursos, nos termos do artigo 45, § 1º, da Lei nº 12.462/2011, a Comissão de Licitações declara que os autos do respectivo processo de licitação RDC nº 1-2020 serão encaminhados para a Autoridade Superior deliberar quanto a adjudicação do objeto e homologação deste processo administrativo. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada

*Noelma Bastos Ferreira Novais*  
**Noelma Bastos Ferreira Novais**

Presidente Comissão Especial de Licitações

*Jose Carlos Rodrigues Souza*  
**Jose Carlos Rodrigues Souza**

Membro da Comissão Especial de Licitações

*Elisângela Araújo de Carvalho*  
**Elisângela Araújo de Carvalho**

Membro da Comissão Especial de Licitações

Proponentes:

ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saemacaubas@yahoo.com.br)

## DESPACHO

Referente: Requerimento Suspensão de Licença Prêmio

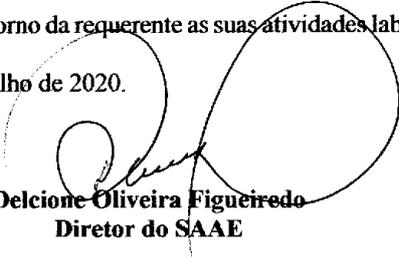
Tendo em vista o requerimento da Servidora Rosa Angélica Pereira, onde a mesma pleiteia a suspensão da Licença Prêmio concedida de 25/05 a 22/08, com fundamento no §1º do artigo 88 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Macaúbas, passo a decidir.

Fato é que, conforme apontado no fundamento do pedido, através do dispositivo acima citado, é possível o gozo da licença prêmio de forma parcelada, desde que, gozado em período mínimo de trinta dias. Ao que se observa, a requerente se encontra em licença desde 25 de maio de 2020, portanto, há mais de trinta dias.

Diante do exposto, defiro o pedido de suspensão de licença prêmio, restando a ser gozado 40 dias, a ser concedido de acordo a conveniência e oportunidade da administração.

Em tempo, determino o retorno da requerente as suas atividades laborativas em 14/07/2020.

Macaúbas, 13 de julho de 2020.

  
**Delcione Oliveira Figueiredo**  
Diretor do SAAE

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA  
4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - MACAÚBAS -  
PMBA/4ªCIPM

TERMO DE CONVÊNIO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020

### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO – SSP/BA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA – PMBA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE Macaúbas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas –BA, CEP: 46.5000-000, nesta cidade, doravante denominada PMM, neste ato representada por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, RG nº 02.297.250-15, CPF nº 341.016.835-09, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 239/2005 de 10/01/2005, e o Estado da Bahia através da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO**, com sede na 4ª Avenida, nº 430 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.149/0001-43, daqui por diante designado simplesmente SSP/BA, neste ato representado pelo Secretário **MAURÍCIO TELES BARBOSA**, portador do documento de identidade RG nº 20.510.914-47, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.480.497-03, devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no DOE nº 20465 do dia 19 de Janeiro de 2011, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**, com sede na Praça Azpicuelta Navarro, s/nº, Largo dos Aflitos, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.149/0002-24, daqui por diante designada PMBA, representada por seu Comandante-Geral, **Cel PM ANSELMO ALVES BRANDÃO**, portador do documento de identidade RG nº 265370957, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.141.555-49, em conjunto **PARTÍCIPES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo SEI nº 030.2677.2019.0078809-44, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, às diretrizes normativas e procedimentais da Lei Estadual nº 9.433/05 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente convênio tem como objeto o apoio recíproco à prestação dos serviços de segurança pública, visando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio em geral, bem como à garantia da defesa civil, dentro do esforço da Administração Pública Estadual de interiorização dos serviços policiais.
2. A cooperação de que trata este Convênio importará na execução do quanto previsto no Plano de Trabalho Conjunto, que guarda compatibilidade com o Plano Estadual de Segurança Pública e que passa a integrar o presente Convênio como se nele estivesse transcrito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste convênio serão custeados pelos **CONVENIENTES**, em suas respectivas áreas de atuação e competência, através das dotações orçamentárias previstas nas respectivas Leis Orçamentárias do Ano de 2019, tanto do Estado da Bahia, como do Município de Macaúbas, Bahia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização das atividades dispostas na Cláusula Terceira, vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste convênio.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

PARÁGRAFO SEGUNDO - A utilização de recursos financeiros para pagamento de despesas referentes ao Convênio, observado o plexo de atribuições da Administração Pública Estadual e Municipal, somente se dará nos limites das atribuições e competências de cada CONVENENTE, diretamente ou através de terceiros, se assim autorizado em norma jurídica específica ou em contratos que vierem a ser celebrados para a execução e apoio das atividades vinculadas à finalidade estabelecida neste convênio, observadas as normas legais a que se submetem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os CONVENENTES se responsabilizarão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes do Plano de Trabalho Conjunto cabendo a cada ente público o gerenciamento dos recursos financeiros oriundos de suas respectivas fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa que exceder aquelas derivadas dos valores autorizados e alocados nos respectivos orçamentos será de inteira e exclusiva responsabilidade de cada CONVENENTE, que proverá os recursos adicionais necessários à sua cobertura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DOS CONVENETES**

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força de Lei e deste Convênio, os CONVENENTES se comprometem a:

### I - ESTADO:

- a) designar o pessoal necessário à realização do objeto deste Convênio;
- b) fornecer os meios materiais e recursos humanos indispensáveis ao exercício das atividades de segurança pública;
- c) cooperar na proteção do patrimônio histórico-cultural municipal, na hipótese de ter o MUNICIPIO sua Guarda Municipal, assumindo tal responsabilidade em caso de ausência desta;
- d) oferecer contingente especializado para a formação; instrução e treinamento do efetivo integrante da Guarda Municipal, desde que criada e constituída no Município;
- e) dar apoio às ações das secretarias municipais, disponibilizando policiais militares para garantir o exercício do poder de polícia;
- f) disponibilizar policiais militares para a realização de palestras nas escolas municipais intensificando o Programa PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência bem como para efetuar através da Ronda Escolar o policiamento nos estabelecimentos de ensino do município.

### II - MUNICIPIO:

- a) disponibilizar imóvel para instalação da OPM de atuação no Município, devendo ser providenciado respectivo Termo de Cessão de Uso;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

- b) ceder, em caso de urgência ou de relevante interesse público para a segurança da população, viaturas abastecidas para a realização de diligências policiais;
- c) colocar à disposição recursos humanos para a utilização em atividades de apoio administrativo aos serviços policiais;
- d) cooperar na manutenção das viaturas do serviço policial, promovendo sempre que necessário, o abastecimento, lavagem, lubrificação e consertos necessários;
- e) cooperar na manutenção das condições de limpeza e conservação e, ainda, na restauração, quando necessária conforme parecer técnico próprio, do prédio da OPM;
- f) em seu orçamento anual, alocar recursos, correspondente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução de sua parcela de colaboração objeto deste Convênio;
- g) prestar contas dos recursos destacados do seu orçamento, alocados aos encargos decorrentes deste Convênio, na forma de sua Lei Orgânica;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhista e previdenciários do pessoal envolvido no cumprimento dos encargos que lhe competirem por força deste Convênio.
- i) quando se tratar de execução de obras ou benfeitorias em imóveis destinados à atividade de segurança pública, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva, atestando a necessidade de intervenções e seus limites, observando a conveniência, oportunidade, economicidade e proveito para o serviço público, seja o imóvel próprio, cedido ou alugado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Tratando-se de ajuste de colaboração entre entes federados independentes e autônomos, a inexecução total ou parcial deste Convênio não acarretará qualquer penalidade para o MUNICIPIO, a esse título, devendo este, todavia envidar esforços para que as ações de segurança pública empreendidas pelo ESTADO nos limites do MUNICIPIO, em sua função constitucional, sejam alcançadas em favor do bem da coletividade a que ambos servem.

## CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

OS CONVENENTES exercerão, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica reciprocamente assegurado aos CONVENENTES o acesso de seus técnicos, devidamente credenciados, para acompanhar, a qualquer tempo, nos limites de abrangência geográfica do Convênio, atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria para fins de avaliação da eficácia e suficiência do Convênio para o alcance de

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

...sua finalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio a cargo de ambos os CONVENENTES, através de servidores a serem indicados tempestivamente pelos CONVENENTES, em um prazo de até trinta dias, após a celebração deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta cláusula quarta dos quadros de um dos CONVENENTES, deverá ser imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O acompanhamento e a fiscalização das atividades de interiorização da segurança pública pelo ESTADO e a colaboração do MUNICIPIO, exercido pelos CONVENENTES, não excluem nem reduzem as responsabilidades de cada ente nas ações de segurança pública que lhe são próprias.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**- O presente Convênio tem validade de até o dia 31 de dezembro de 2021, com início na data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, pelos CONVENENTES, desde que entendam conveniente e necessário, devendo ser publicado no DOE.

**CLÁUSULA SEXTA- DA DENÚNCIA OU RESILIÇÃO**- Este Convênio poderá ser denunciado em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou resilição a qualquer tempo por livre vontade dos CONVENENTES, devendo ser observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a cessação de sua vigência, a contar da data de denúncia ou acordo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA-CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:**

Observada a legislação específica de cada ente federativo, para a regular celebração do presente Convênio são necessários os seguintes documentos:

1. Autorização legislativa que permita ao Poder Executivo Municipal a formalização do ajuste;
2. Declaração de que a celebração está conforme a Lei Orgânica local;
3. Declaração de que o Chefe do Poder Executivo encontra-se no exercício do cargo e com mandato em plena vigência;
4. Declaração de que o Município atende no exercício financeiro em que vier a ser celebrado o Convênio, às exigências do seu artigo 62, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;
5. Pareceres Jurídicos dos respectivos Órgãos de assessoramento.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**- Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, desde que não seja obtida solução administrativa, que será sempre a via preferencial.

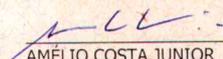
Página 4 de 5

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo o Estado providenciar sua publicação resumida como condição final de eficácia.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICIPIO DE MACAÚBAS

  
AMÉLIO COSTA JUNIOR  
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MAURÍCIO TELES BARBOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

ANSELMO ALVES BRANDÃO – CEL PM  
COMANDANTE-GERAL

TESTEMUNHAS:

NOME: *Joaquim Carlos Nascimento Silva*  
CPF: *802.271.395-34*

NOME: *Alexandre Oliveira Nery Rodrigues*  
CPF: *025.013.025-40*

Página 5 de 5



Documento assinado eletronicamente por Anselmo Alves Brandão, Coronel, em 11/02/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



Documento assinado eletronicamente por **Ary Pereira de Oliveira**, Subsecretário, em 29/06/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://selibahia.ba.gov.br/seli/controlador\\_externo.php?macaui=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://selibahia.ba.gov.br/seli/controlador_externo.php?macaui=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00015704841** e o código CRC **C7B68C35**.

Referência: Processo nº 030.2677.2019.0078889-44

SEI nº 00015704841